



# Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO II – Nº 03 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2012

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

**IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE**

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DE EXTREMOZ – RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Joaquim de Góis, 89, Centro  
RN - CEP: 59575 – 000 Telefone/FAX: (84) 3279 – 4909  
CNPJ: 08.204.497/0001-71

**PORTARIA Nº 003/ 2012**

Extremoz/RN, 02 de Abril de 2012

Considerando a portaria Nº. 1654/GM/MS de 19 de Julho de 2011, que institui o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ,

Considerando a necessidade de acompanhar os indicadores de monitoramento e desempenho nas áreas estratégicas estabelecidas na portaria acima citada, quais sejam: Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Controle de Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial Sistêmica, Saúde Bucal, Produção Geral, Tuberculose e Hanseníase e Saúde Mental,

Considerando o Manual Instrutivo do MS para o PMAQ, no capítulo 3 –Utilização dos recursos financeiro do componente qualidade no seu inciso V que dispõem : **“Desenvolver cultura de negociação e contratualização, que implique na gestão dos recursos em função dos compromissos e resultados pactuados e alcançados: Um dos elementos centrais do PMAQ consiste na instituição de mecanismos de financiamento da AB mediante a contratualização de compromissos por parte das EAB, das gestões municipais e estaduais e a vinculação das transferências de recursos segundo o desempenho das equipes. Busca-se, com isso, reconhecer os esforços das gestões municipais e dos trabalhadores da AB que procuram desenvolver ações que aumentam o acesso e a qualidade da atenção ofertada à população.”**

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o incentivo á produção para a equipe de saúde da família, excetuando os médicos.

Art. 2º. O presente incentivo ora instituído será pago com o recurso do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, enquanto perdurar a adesão do município ao programa e conseqüentemente o repasse pelo Ministério da Saúde para o Programa.

Art. 3º - O valor correspondente a este incentivo a produção para os profissionais da Estratégia Saúde da Família contratualizada com o PMAQ, excetuando o profissional médico será de R\$ 60,00 (Sessenta reais)

Art. 4º O ordenador do Fundo Municipal de Saúde dá ciência ao gestor Municipal, bem como ao Conselho Municipal de Saúde

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao mês de abril do ano em curso.

Kleber Lomonte Teixeira  
Secretario Municipal de Saúde de Extremoz

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

### COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DE EXTREMOZ

GILMARA DA SILVA COSTA  
DIRETORA GERAL

FRANCISCO CANINDÉ COSME DOS SANTOS  
CHEFE DE ACESSORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA